

Toda a gestão e uso do recurso aprovado deve passar pela aprovação do colegiado de cada Programa, como descrito Regulamento Geral De Pós-Graduação Stricto Sensu do IFMA no seu Capítulo III, seção I, Art. 18, item XVIII, do que descreve das competências do colegiado: “XVIII - aprovar o plano de aplicação dos recursos financeiros alocados ao programa de pós-graduação, bem como a prestação de contas final de tais recursos”.

O preenchimento Plano de Trabalho deve ser através aprovação dos membros do colegiado e coordenador do Programa.

PLANO DE TRABALHO	
ITENS FINANCIÁVEIS CONFORME ITEM 4 DO EDITAL	
Programa de Pós-graduação:	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	Despesas
Compra de equipamentos (como aparelhos de ar condicionado, desumidificadores, Datashow, computadores desktop, entre outros equipamentos, desde que destinados a melhorar a estrutura acadêmica dos programas de pós-graduação.	
Manutenção e funcionamento de laboratório de ensino e pesquisa.	
Serviços de terceiros (pessoas físicas e jurídicas) com caráter eventual, incluindo a manutenção de equipamentos e de material permanente, e a realização de pequenos reparos e adaptações de bem imóveis.	
Participação em cursos e treinamentos em técnicas de laboratório e utilização de equipamentos.	
Produção, revisão, tradução, editoração, confecção e publicação de conteúdos científico-acadêmicos e de divulgação das atividades desenvolvidas no âmbito dos PPGs.	
Aquisição de acervo bibliográfico	
Vindas de participantes externos para as bancas de dissertação e tese no IFMA	
Participação em reuniões técnicas de interesse do programa	
Missões de curta duração, com até uma semana, visando a interação entre professores e alunos do programa solicitante com outros programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> .	
Missões de curta duração, com até uma semana, visando a realização de experimentos ou intercâmbio acadêmico-científico, desde que vinculadas aos projetos dos orientadores credenciados e/ou aos projetos de dissertação ou tese dos alunos regularmente matriculados no programa.	
Pagamento de taxas para participação do programa em associações	

